



Documento nº 001
[Handwritten Signature]

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise
CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM					SD Nº: 258/2020	<i>[Handwritten Signature]</i>
RESPONSÁVEL: ANA CRUZ DE ANDRADE					DATA: 01/06/2020	<i>[Handwritten Signature]</i> Gizele Maria dos Santos CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Matricula: 177-5
CADASTRADO POR: Fabiana - Saúde					TOTAL: 21.360,00	

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7	PROMOCAO DA SAUDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE 2357	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
CLASSIFICAÇÃO 3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 12149919	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

OBJETO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 03/06/2020 A 30/11/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA.

JUSTIFICATIVA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 03/06/2020 A 30/11/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES INERENTES A SUA PROFISSÃO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CONVID -19, O QUE ATENDE A EXIGÊNCIA LEGAL DE DEMONSTRAÇÃO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DADOS BANCÁRIOS CAIXA AGEN:4477 OP:013 CONTA:00016389-6.

FORNECEDOR

Nome: GESSIKA SANTOS GOES
CNPJ/CPF: 06838938588
Endereço: PEDRO SIMOES FREIRE TV
Compl.:

Insc. Estadual:
Número: 87
Cidade: BOQUIM

Insc. Municipal:
Bairro: CENTRO
Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	C	5,00	3.000,00	15.000,00
2	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	DI	28,00	100,00	2.800,00
3	ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% (PROPORCIONAL DIAS TRABALHADO) - ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% (PROPORCIONAL DIAS TRABALHADO)	DI	28,00	20,00	560,00
4	ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% - ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20%	C	5,00	600,00	3.000,00

[Handwritten Signature]
Carlos Eduardo Avila de Oliveira
CONTRATAÇÃO INTERINA Nº 001/2020
PREFEITO MUNICIPAL

Responsável:

ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar
Andrade
ANA CRUZ DE ANDRADE

Ordenador:

[Signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Documento nº 002
[Signature]

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

[Signature]
CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA
Controlador Municipal



JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar da Prefeitura Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, vem por meio desta, justificar a contratação por prazo determinado ao profissional de enfermagem num período de 06 (seis) meses para atuar exclusivamente nas demandas que envolvem a vigilância epidemiológica do município nessa época de pandemia, onde o profissional contratado irá monitorar os pacientes tanto suspeitos como confirmados de COVID-19, além de realizar os testes rápidos domiciliares e orientar acerca do isolamento social, dentre outros serviços respectivos.

Considerando que não houve Processo Seletivo Seriado (Edital 01/2019 - FMS) para enfermeiro para atuar junto com a vigilância epidemiológica do município, somente tivemos PSS para enfermeiro especificamente do PSF, e com prazo definido, conforme edital.

Considerando que diante da necessidade de mais 01 (uma) contratação de profissional na área de enfermagem nessa época de pandemia, para atuar exclusivamente na Vigilância epidemiológica do Município.

Considerando que em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Considerando que em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº 0041

[Handwritten signature]

razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, em conformidade com a normativa do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Considerando que até 1º de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 79.968 foram notificados na China, com 2.873 óbitos. Outros 7.169 casos foram notificados em 58 países, com 104 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 17/03/2019 pelo site <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>, foram confirmados 234 casos e 2.064 casos suspeitos, sendo que no estado do Rio de Janeiro são 31 casos confirmados.

Considerando que em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que no âmbito municipal, foi publicado o Decreto nº 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020 e estabelece novas medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia causada pelo novo COVID-19 e dá outras providências correlatas.

Considerando que em seu artigo 9º, especificadamente em seu parágrafo 7º, o qual a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar poderá, de acordo com sua necessidade, contratar profissionais da área da saúde, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Documento nº 005
[Handwritten signature]

Considerando que para atender à demanda da vigilância epidemiológica municipal a qual também se encontra em linha de frente no combate ao COVID-19, fazendo justificável a contratação por prazo determinado do profissional da saúde na área de enfermagem para atuar exclusivamente face as demandas da vigilância epidemiológica municipal nesse momento de emergência em saúde pública tida e reconhecida como calamidade pública de proporção internacional.

Considerando o Decreto Legislativo nº 04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício no 86/2020, de 30 de março de 2020.

Considerando que a prestação de serviço nesse momento atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de sua execução ser feita diretamente por pessoa física. *combate ao COVID-19, fazend*

Diante do exposto, solicitamos adoção das providências necessárias à contratação temporária do servidor elencado para que se dê início às atividades inerentes, em caráter de urgência, dada a situação fática assentada nesta justificativa.

Atenciosamente,

Boquim/SE, _____ 2020.

[Handwritten signature]
ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

Ana Cruz de Andrade

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



Documento nº 006
José Valmir dos Passos

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Junho 2020

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	21.499,00
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	21.499,00
701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	21.499,00
10 122 0007 2307 DIFERENCIAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	21.499,00
21 3024 0033 - 12148019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	21.499,00
TOTAL DA DESPESA:	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	21.499,00
DESPESA CORRENTE:	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	21.499,00
DESPESA DE CAPITAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

721.696.485-34 - ANA CRUZ DE ANDRADE
 Sec. do Fundo Municipal de Saúde

José Valmir dos Passos
 116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/ISE

Fábia dos Reis Nasc. Almeida
 DE FUND. ADM. E FINANCEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Documento nº 007
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SE

1478831081

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1478831081

Nome: GESSIRA SANTOS GOES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 70210072 SSP SE

CPF: 068.389.385-08 DATA NASCIMENTO: 20/12/1994

FUNÇÃO: JACKSON SANTOS GOES
ROSELIA MOTA DOS SANTOS GOES

REPRESSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06621499918 VALIDEZ: 19/07/2022 HABILITAÇÃO: 18/05/2016

OBSERVAÇÕES: A

Gessira Santos Goes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 21/07/2017

Luz de Azevedo Costa Neto
LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
DIRETOR - PRESIDENTE
ASSINATURA DO ENCAMIINHADOR

56769186741
5E019553760

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR

1478831081

DFACALB/ARACAJU/SE/2017/07/21/14:35:25

Documento nº 008
[Handwritten Signature]



Documento nº 009
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SE 000.538.207
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
GESSIKA SANTOS GOES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ARACAJU
SE
BRASILEIRA

[Signature]
PRESIDENTE

V 17073578

FILIAÇÃO
JACKSON SANTOS GOES
ROSELIA MOTA DOS SANTOS GOES

CPF
068.389.385-88

DATA DE EMISSÃO
15/04/2019

DATA DE NASCIMENTO
20/12/1994

DATA DE VALIDADE
15/04/2024

IDENTIDADE
70218072

GRUPO EXPEDIDOR
SSP-SE

Gessika Santos Goes
ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº: 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
IAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Documento nº *040*
Shaw

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 152.48883.44-3

NÚMERO 4519574

SERIE 0040

SE

Gessika Santos Góes

ASSINATURA DO TITULAR



03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



GESSIKA SANTOS GOES

FILIAÇÃO: JACKSON SANTOS GOES
ROSELIA MOTA DOS SANTOS GOES

SEXO: FEMININO

NASCIMENTO: 20/12/1994

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ARAÇAJU - SE

DOCUMENTO: C. 1. 70218072 0811:2008 SSP SE

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 088.389.385-88

TIT. ELEITOR: 02600822135

CNH: 0042

SEÇÃO: 0042

ZONA: 004

LOCALIDADE DE EMISSÃO: SRTE/SE - 25/07/2013

Gessika Santos Góes

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
 Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
 CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658/0901-98
 www.sulgipe.com.br
 0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA
 UC / DV
 47501 / 7

Documento nº 011
[Handwritten signature]

ROSELIA MOTA DOS SANTOS GOES

R. PEDRO S FREIRE TV, 87,
 BOQUIM - Boquim/SE - 49.360-000

Medidor: 901185437 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R\$
05/2020	299	01/06/2020	283,59

DADOS CADASTRAIS		DADOS DE FATURAMENTO	
Tanta Convencional		Emissão	15/05/2020
CNPJ/CPF		Mês/Ano Faturamento	05/2020
Grupo/Subgrupo: B - B1 ligação Monofásica		Leitura atual	(15/05/2020) 20119
Classe RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL		Leitura anterior	(15/04/2020) 19820
Tensão de Fornecimento (V) 127		Próxima leitura	15/06/2020
Limites adequados de Tensão (V) 117 a 133		Consumo Medido (kWh)	299
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO COF-ORME		Consumo Diário (kWh)	9,98
ANEXO 1 DO MÓDULO 8 DO PRODIST		Dias de Consumo	30
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 047501		Variação do Mês	Lido
		Média kWh últimos 12 meses	250

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh				
Mês/Ano	Consumo	UOS	Pagamento	Valor R\$
05/2020	299	Lido	Em aberto	283,59
04/2020	353	Lido	Em aberto	327,54
03/2020	337	Lido	24/04/20	
02/2020	289	Lido	23/03/20	
01/2020	301	Lido	17/02/20	
12/2019	268	Lido	21/01/20	
11/2019	247	Lido	23/12/19	
10/2019	221	Lido	26/11/19	
09/2019	193	Lido	29/10/19	
08/2019	175	Lido	23/09/19	
07/2019	175	Lido	27/08/19	
06/2019	234	Lido	01/08/19	
05/2019	210	Lido	26/06/19	

IDENTIFICAÇÃO
 Nota Fiscal / Série
 02.001.5001.007592.70.03.147.351/B
 Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$	
(Art. 31, resolução 166/2005 - ANEEL)	
Energia	32,54%
Distribuição	24,55%
Transmissão	5,23%
Encargos Setoriais	4,76%
Tributos	28,42%
Perdas	0,60%
Outros	4,50%
TOTAL	283,59

ITENS FATURADOS			
Descrição	Qtde.	VI. Unit.	Valor(R\$)
Consumo de energia	299	x 0,63631 =	190,25
ICMS			1,32
PIS			6,15
COFINS			

REAVISO DE FATURA VENCIDA
 Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo.

MÊS/ANO	VALOR
04/2020	R\$ 327,54

Itens Financeiros
 JUROS E CORREÇÃO 6,63
 MULTA P/ATRASSO PAGTO 6,17

VENCIMENTO DESTA REAVISO
 30/05/2020

O não pagamento dos débitos em aberto no prazo de vencimento desta reaviso sujeita esta unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica conforme art. 172 da resolução normativa nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

TOTAL A PAGAR R\$ 283,59

TRIBUTOS	Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	270,84	27,00	73,12
PIS/PASEP	197,72	0,67	1,32
COFINS	197,72	3,11	6,15

DADOS TÉCNICOS
 Inst. transformadora... 1020025
 Número do medidor... 901185437
 Fator de multiplicação... 1,000
 Tipo de ligação... Monofásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE			
Conjunto ESTÂNCIA		Referência: 03/2020	
EUUSD	124,80	MENSAL	TRIMESTRAL ANUAL
META DIC	5,55	11,10	22,21
APUR DIC	0,00	0,00	0,00
META FIC	3,30	6,60	13,20
APUR FIC	0,00	0,00	0,00
META DMIC	3,20		
APUR DMIC	0,00		

RESERVADO AO FISCO: 3155 2D98 2CA0 0052 342C 82A4 CB98 FC89
 ResAneel020819_Bandenat.vigência01/11/2019

MENSAGEM



NOTA FISCAL / FATURA ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
 Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
 CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658/0001-98

IPES INFLUENZA (CONTRA GRIPE)
IPES

1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE
12/08/16	02/05/17	24/4/19
LOTE: N38681V	LOTE: J70052	LOTE: 90055
ASS: Fátima	ASS: Marinilda	ASS: Wilson
/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:

1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE	4ª DOSE
12/08/14	02/03/15	03/06/15	/ /
LOTE: WUX1014	LOTE: WUX15	LOTE: WUX	LOTE: WUX
ASS: [Handwritten]	ASS: [Handwritten]	ASS: [Handwritten]	ASS: [Handwritten]
/ /	/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:	ASS:

HEPATITE B

DUPLA ADULTO

UNID: 2763

1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE
12/08/14	/ /	/ /
LOTE: D2176	LOTE:	LOTE:
ASS: [Handwritten]	ASS:	ASS:
/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE
 Coordenação de Imunização

CARTÃO DE VACINAÇÃO

Nome: *Opelika Santos Opeles*
 TIPO SANGÜÍNEO: *A+*
 DN: *20/03/1994*
 ENDEREÇO: *Rua ...*
 MUNICÍPIO: *...*
 TELEFONE: *...*
 US: *...*

TRÍPLICE VIRAL (SARAMPO+RUBÉOLA+CAXUMBA)

1ª DOSE	2ª DOSE
IPES	/ /
03/11/16	/ /
LOTE: OIS N 5003	LOTE:
ASS: Fátima	ASS:
/ /	/ /
LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:

1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE	4ª DOSE
/ /	/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:	ASS:

OUTRAS VACINAS

VACINA HPV

1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE Grupo especial
/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:

1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE
18/02/17	16/4/17	17/04/18
LOTE: [Handwritten]	LOTE: [Handwritten]	LOTE: [Handwritten]
ASS: [Handwritten]	ASS: [Handwritten]	ASS: [Handwritten]
/ /	/ /	/ /
LOTE:	LOTE:	LOTE:
ASS:	ASS:	ASS:

OUTRAS VACINAS

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

Nome	GESSIKA SANTOS GOES
Endereço residencial	Rua Pedro Simões Freire, 87, Centro Boquim – SE - Cep.: 49360000
Contatos	Brasil - (79) 99954-7876 E-mail: gessikasantosgois@hotmail.com

QUALIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

Atuo como Enfermeira da ESF à um ano. Exerço atividades como consulta de enfermagem, pré-natal, puericultura, atendimento à hipertensos e diabéticos, exame citopatológico do colo uterino, visita domiciliar, palestras educativas.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Segundo grau	Científico concluído em 2012, Colégio José Fernandes da Fonseca – Boquim - SE.
Enfermeira	Concluído em 2018, Faculdade Estácio de Sergipe. (FASE)
Pós-Graduação Incompleto	Saúde da Família (ESTACIO FASE) início em Março de 2018

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Enfermeira da Prefeitura Municipal de Boquim-SE**
Estratégia Saúde da Família (ESF) 2018-2019
-

LÍNGUAS

- **PORTUGUÊS:** Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
- **INGLÊS:** Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.



Protocolo 27.241/2020

Acompanhe via internet em <https://aracaju.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 497.411.765.974
 Situação geral em 21/05/2020 15:08: Novo já lido

Documento nº: 014
[Handwritten signature]

Gessika Santos Goes
 gessikasantosgois@hotmail.com • 79 99913-2174
 CPF 068.389.385-88

Para

SMS-DIS-CPS - Ch...

Entrada*: Atendimento pessoal

21/05/2020 15:08

Ofício

CHAMAMENTO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA -COVID-19

CARGO ENFERMEIRA

QUALQUER HORARIO

CCF_001477.pdf (500,12 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

Visto 1 vez

21/05/2020 15:08:56

E-mail para gessikasantosgois@hotmail.com

Enviando

cancelar envio

21/05/2020 às 15:08:56

Enviado via SMS para o número +5579999132174

Prefeitura de Aracaju - Rua Frei Luis Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva - CEP 49097-270 • 1Doc • www.1doc.com.br
 Impresso em 21/05/2020 15:08:57 por Marcelo Lima Dos Santos - Vigilante

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
GESSIKA SANTOS BOES

DATA DE NASCIMENTO: **20/12/1994** NÚMERO: **0280-8923-2135** D.V. ZONA: **004** SEÇÃO: **0042**

MUNICÍPIO / UF: **BOQUIM/SE** DATA DE EMISSÃO: **13/12/2011**

JUIZ ELEITORAL

[Signature]

VALHO SO AGENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Documento nº **915**
[Signature]

[Faint signature]



Documento nº 017
[Assinatura]

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GESSIKA SANTOS GOES**

Inscrição: **0260 8822 2135**

Zona: 004 Seção: 0042

Município: 31151 - BOQUIM

UF: SE

Data de nascimento: 20/12/1994

Domicílio desde: 13/12/2011

Filiação: - ROSELIA MOTA DOS SANTOS GOES
- JACKSON SANTOS GOES

Certidão emitida às 08:57 em 02/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HØ7P.VOFY.+ML6.GIXX

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENFERMAGEM em 05/02/2018

BACHAREL (A) EM ENFERMAGEM

GESSIKA SANTOS GOES

cédula de identidade nº 20/12/1994

nascido(a) em 20/12/1994, natural

7021807-2, órgão expedidor

SERGIPE

SSP/SE

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju - SE, 28 de Maio de 2018

Gessika Santos Goes
Diplomado(a)



Estácio

[Signature]
Diretor(a) Geral

Documento nº *018*

Diretor(a) Geral: BRUNO ANTUNES DAS CHAGAS

Secretário(a) Geral: RENATA SANTANA DE LIMA

Curso de ENFERMAGEM

reconhecido pela Portaria MEC nº 301

O.U. 31/12/2012

renovado pela Portaria MEC nº 820

O.U. 02/01/2015

Documento nº 019
Atual

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0000996

Localização FSE no Sistema Informatizado de Registro de Diplomas em 28/05/2018

Processo nº SRD/0435155/2018

nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 28/05/2018.

Mahmudo Santos

Funcionário Responsável

Martine dos Santos

Assistente Administrativo

Adriana Araújo

Secretária(a) da S.R.D

Adriana Araújo

Secretária de Registro de Diplomas

CERTIFICADO

O **iEstudar Cursos Online** confere a

Gessika Santos Goes

o certificado referente a conclusão do curso de **Administração da Enfermagem na Saúde do Trabalhador**,
concluído em **18/07/2019**, com a carga horária de **280 horas**
e nota final de **80 pontos**.

ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Documento nº 020
Assau

Gessika Santos Goes
ALUNO

STEPHANO PICCIN

iESTUDAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A Responsabilidade Ético-Legal do Enfermeiro
- Um pouco de História
- Evolução da Legislação Para Enfermagem
- A Legislação Atual
- As Leis que regem a Sociedade
- Eficácia e Validade Das Normas
- A Influência dos Códigos Civil, Penal e de Defesa do Consumidor na Prática de Enfermagem
- As Responsabilidades e o Erro Profissional no Exercício Da Enfermagem
- O Conselho Federal de Enfermagem: Ética na profissão
- A Comissão de ética de Enfermagem: garantia de cidadania
- O Trabalhador do Setor Saúde, A Legislação e Seus Direitos Sociais
- Introdução e Legislação
- Aposentadoria
- Acidente de trabalho

iEstudar Cursos Online

CNPJ: 30.876.660/0001-00

Rua Dom Pedro II, 639, sala 101 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37470-000**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em conformidade com a
Lei nº 9394/96, art. 67 e 87 Inciso III,
o Decreto nº 5154/04, Decreto nº 8.268/14,
Parecer nº 64/2004 CEDF e a
Deliberação CEE 14/97.

Valide seu certificado acessando:
iestudar.com/validar-certificado

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

2502663

Nota final: 80 pontos

CERTIFICADO

O iEstudar Cursos Online confere a

Gessika Santos Goes

o certificado referente a conclusão do curso de **Educação em Saúde**,
concluído em **18/07/2019**, com a carga horária de **220 horas**
e nota final de **60 pontos**.

ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Documento nº 022
[Handwritten signature]

iESTUDAR

[Handwritten signature]
ALUNO

[Handwritten signature]
STEPHANO PICCIN

[Handwritten signature]

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Educação Especial e processos
- Educação e Saúde
- Epidemiologia e Vigilância em Saúde
- Nutrição, saúde e comunidade
- Direitos Humanos e Processos Sociais
- Primeiros Socorros
- Saúde Coletiva e Sistema único de Saúde

iEstudar Cursos Online

CNPJ: 30.876.660/0001-00

Rua Dom Pedro II, 639, sala 101 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37470-000

CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em conformidade com a
Lei nº 9394/96, art. 67 e 87 Inciso III,
o Decreto nº 5154/04, Decreto nº 8.268/14,
Parecer nº 64/2004 CEEF e a
Deliberação CEE 14/97.

Valide seu certificado acessando:
iestudar.com/validar-certificado

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

25026101

Nota final: 60 pontos

O iEstudar Cursos Online confere a

Gessika Santos Goes

o certificado referente a conclusão do curso de **Programa Saúde da Família**,
concluído em **18/07/2019**, com a carga horária de **100 horas**
e nota final de **60 pontos**.

ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Documento nº 024
[Handwritten Signature]

Gessika Santos Goes
ALUNO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Programa Saúde da Família
- Biossensoriamento de glicose para o Programa de Saúde da Família
- Programa de Saúde da Família: Guia Básico
- Cadernos de Atenção Básica
- Apoio ao Programa Saúde da Família
- Promoção da saúde e qualidade de vida
- Departamento de Atenção Básica - Secretaria de Políticas de Saúde
- Conhecimento gerencial requerido do enfermeiro no Programa Saúde da Família
- Atenção Primária e o Processo de Trabalho em Saúde

ESTUDAR

!Estudar Cursos Online

CNPJ: 30.876.660/0001-00

Rua Dom Pedro II, 639, sala 101 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37470-000

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em conformidade com a
Lei n° 3394/96, art. 67 e 87 Inciso III,
o Decreto n° 5154/04, Decreto n° 8.268/14,
Parecer n° 64/2004 CEDF e a
Deliberação CEE 14/97.

Valide seu certificado acessando:
estudar.com/validar-certificado

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

25026545

Documents: 025
[Handwritten signature]

Nota final: 60 pontos

CERTIFICADO

O **iEstudar Cursos Online** confere a

Gessika Santos Goes

o certificado referente a conclusão do curso de **Introdução à Enfermagem em Saúde do Homem**,
concluído em **18/07/2019**, com a carga horária de **200 horas**
e nota final de **60 pontos**.

ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Documento nº 026
[Handwritten Signature]

Gessika Santos Goes
ALUNA

STEPHANO PICCINI

iESTUDAR

CONTEUDO PROGRAMATICO

- Situação atual do homem
- Indicadores de mortalidade masculina
- Andropausa
- Ejaculação precoce
- Balanopostite
- Câncer de próstata

iESTUDAR

Documento nº 027
[Assinatura]

iEstudar Cursos Online

CNPJ: 30.876.660/0001-00

Rua Dom Pedro II, 639, sala 101 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37470-000

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em conformidade com a
Lei nº 9394/96, art. 67 e 87 Inciso III,
o Decreto nº 5154/04, Decreto nº 8.268/14,
Parecer nº 64/2004 CEDF e a
Deliberação CEE 14/97.

Valide seu certificado acessando:
iestudar.com/validar-certificado

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

25026867

Nota final: 60 pontos

CERTIFICADO

O **iEstudar Cursos Online** confere a

Gessika Santos Goes

o certificado referente a conclusão do curso de **Saúde da Mulher**,
concluído em **18/07/2019**, com a carga horária de **200 horas**
e nota final de **80 pontos**.

ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Documento nº

028

STEPHANO PICCIN


ALUNO

iESTUDAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Evolução das Políticas de Atenção à Saúde da Mulher
- Saúde da Mulher e o Enfoque de Gênero
- Situação Sociodemográfica
- Breve Diagnóstico da Situação da Saúde da Mulher no Brasil
- Humanização e Qualidade: Princípios para uma Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher
- Diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher
- Objetivos Gerais da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher
- Objetivos Específicos e Estratégias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher

iESTUDAR

iEstudar Cursos Online

CNPJ: 30.876.660/0001-00

Rua Dom Pedro II, 639, sala 101 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37470-000

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em conformidade com a
Lei n° 9394/96, art. 67 e 87 Inciso III,
o Decreto n° 5154/04, Decreto n° 8.268/14,
Parecer n° 64/2004 CEDF e a
Deliberação CEE 14/97.

Valide seu certificado acessando:
estudar.com/validar-certificado

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

250261032

Documento nº 029


Nota final: 80 pontos

CERTIFICADO

O **iEstudar Cursos Online** confere a

Gessika Santos Goes

o certificado referente a conclusão do curso de **Saúde Coletiva**,
concluído em **18/07/2019**, com a carga horária de **200 horas**
e nota final de **80 pontos**.

ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Documento nº 030

ALUNO

STEPHANO PICHIN

iESTUDAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aspectos históricos da promoção da saúde
- Vigilância da saúde
- Vigilância epidemiológica
- Vigilância de doenças transmissíveis
- Prevenção e controle de Hanseníase e Tuberculose
- Programas de Atenção Básica e Imunização
- Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS
- Doenças Crônicas
- Saúde da mulher, criança e adolescente
- Saúde Pública
- Saúde do Idoso e Saúde Bucal

iESTUDAR

iEstudar Cursos Online

CNPJ: 30.876.660/0001-00

Rua Dom Pedro II, 639, sala 101 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37470-000

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em conformidade com a
Lei n° 9394/96, art. 67 e 87 inciso III,
o Decreto n° 5154/04, Decreto n° 8.268/14,
Parecer n° 64/2004 CEDF e a
Deliberação CEE 14/97.

Valide seu certificado acessando:
estudar.com/validar-certificado

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

25026543

Documento nº 031


Nota final: 80 pontos



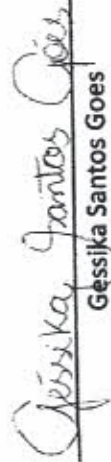
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CREDENCIADA PELA PORTARIA MEC 3.529. PUBLICADA NO D.O.U EM 16/12/2002

CERTIFICADO

A FACESTA no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento certifica que **Gessika Santos Goes** concluiu o Curso de **Urgência e Emergência** realizado no período de 24 a 29 de abril de 2018, na condição de Participante com a carga horária de **40 hs**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Boquim/SE, 29 de abril de 2018.


Gessika Santos Goes
Aluno(a)


Wesley Marques de Oliveira
Coord de Expansão e Pós Graduação

Documento nº 032




FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO - FACESTA

CREDENCIADA PELA PORTARIA MEC 3.529, PUBLICADA NO D.O.U EM 16/12/2002



CURSO: Urgência e Emergência.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- PCR / RPC
- OBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS
- QUEIMADURAS
- FRATURAS
- CRISE HIPERTENSIVA
- HIPERGLICEMIA
- HIPOGLICEMIA
- ATIVIDADE COM SUPORTE A DISTÂNCIA

Documento nº

233
[assinatura]

Avenida Muniz Falcão s/n - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57600-060
Fundação Educacional Dom Ferrnando Torio Rodrigues - CNPJ: 04.209.589/0001-93
www.facesta.com.br





**7ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE
BOQUIM-SERGIPE**

Certificado

Certificamos que Orlévia Santos Queiroz participou na qualidade de Ex-batidão da 7ª Conferência Municipal de Saúde cujo tema é “**Democracia e Saúde: A Consolidação do Dever do Estado e da Sociedade, e os desafios do SUS**”, realizado no município de Boquim – Sergipe, das 7h30min às 16h, no dia 28 de março de 2019.

Ana Cruz de Andrade
ANA CRUZ DE ANDRADE
Presidente da Comissão da
7ª Conferência Mun. de Saúde

Joel Dias Freitas
JOEL DIAS FREITA
Coordenador Geral
7ª Conferência Mun. de Saúde

Documento nº 034
[Assinatura]

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Gessika Santos Goes

concluiu o curso “**Cuidadores e a Atenção Domiciliar**”, produzido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **30 horas**.



Maria Eugênia Bresolin Pinto
Coordenação Geral do Curso
Universidade Federal de Ciências
da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

Documento nº 035


Porto Alegre, 18/02/2019



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Gessika Santos Goes

concluiu o curso “**Gestão da Clínica na Atenção Básica**”, produzido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **60** horas.



Maria Eugênia Brésolin Pinto -
Coordenação Geral do Curso
Universidade Federal de Ciências
da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

Brasília, 26/02/2019

Documento nº 036




CERTIFICADO

O **iEstudar Cursos Online** confere a

Gessika Santos Goes

o certificado referente a conclusão do curso de **Saúde e Segurança no Trabalho**,
concluído em **18/07/2019**, com a carga horária de **260 horas**
e nota final de **60 pontos**.


STEPHANO PICCIN

Gessika Santos Goes
ALUNO

ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Documento nº 037
[Handwritten signature]

iESTUDAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Acidentes de trabalho: conceitos, tipos e características
- Agentes agressores à saúde: físicos, químicos e biológicos
- Equipamentos de proteção individual e coletiva: tipos e funções
- Normas básicas de segurança
- Mapa de riscos
- Inspeções de segurança
- Sinalizações de segurança
- PPRA
- Qualidade de vida no trabalho
- Normas de Segurança do Trabalho (Regulamentadoras, OHSAS 18001)

iEstudar Cursos Online

CNPJ: 30.876.660/0001-00

Rua Dom Pedro II, 639, sala 101 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37470-000

CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em conformidade com a
Lei nº 9394/96, art. 67 e 87 Inciso III,
o Decreto nº 5154/04, Decreto nº 8.268/14
Parecer nº 64/2004 CEDF e a
Deliberação CEE 14/97

Valide seu certificado acessando:
iestudar.com/validar-certificado

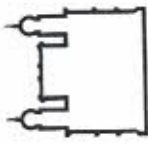
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

25026183

Nota final: 60 pontos

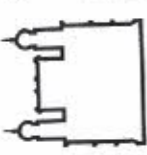
iESTUDAR

038



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



FIOCRUZ
BRAS



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Escola Fiocruz de Governo certifica que

Gessika Santos Goes

CPF: 06838938588 , concluiu o curso "Atualização do Manejo Clínico da Influenza na categoria de atualização profissional, com carga horária de 6 horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Lúcia Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Documento nº 039


Brasília, 14/03/2019

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: AQXNWLLA-NBVBAAA.


Conteúdo Programático do Curso "Atualização do Manejo Clínico de Influenza"

DESCRIÇÃO: Curso composto por quatro casos clínicos que abordam aspectos do diagnóstico do manejo clínico da influenza (Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave

OBJETIVO GERAL: Atualizar médicos que atuam em toda rede assistencial para reforçar o manejo da influenza, de acordo com os protocolos vigentes do Ministério da Saúde

TEMAS ABORDADOS:


- Diagnóstico: manifestações clínicas da influenza e diagnóstico diferencial;
- Fatores de risco para agravamento dos quadros gripais;
- Sinais de agravamento em pacientes com suspeita de influenza;
- Tratamento e acompanhamento clínico em diferentes populações (população geriátrica menor de 2 anos, pessoa idosa, pessoa com comorbidade);
- Indicações do oseltamivir e associação com outros medicamentos;
- Trabalho em rede para melhor condução dos casos de influenza;
- Indicações de internação em unidade de terapia intensiva;
- Situações em que a notificação dos casos suspeitos é obrigatória;
- Uso de equipamentos de proteção individual;
- Indicações da coleta de material para identificação do agente etiológico do caso sus síndrome gripal ou de síndrome respiratória aguda grave;
- Indicações da vacinação contra influenza;
- Indicações da quimioprofilaxia.

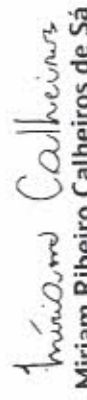
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Fundação Oswaldo Cruz - Pernambuco, por meio da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS), certifica que

Gessika Santos Goes

concluiu o curso “**Atenção Integral às Crianças com Alterações do Crescimento e Desenvolvimento, Relacionadas às Infecções Zika e STORCH**”, produzido pela Fundação Oswaldo Cruz - Pernambuco, na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **30** horas.


Sinval Pinto Brandão Filho
Diretor
Instituto Aggeu Magalhães
FIOCRUZ Pernambuco


Miriam Ribeiro Calheiros de Sá
Coordenadora do Curso
Instituto Fernandes Figueira
FIOCRUZ

Doc. 11/03/2019


Os conhecimentos disseminados neste curso visam fornecer o aporte teórico e prático necessário para que Profissionais de saúde que atuam na atenção primária ou Estratégia de Saúde da Família (ESF) se qualifiquem e estejam aptos a proceder no apoio às Crianças com Alterações do Crescimento e Desenvolvimento, relacionadas às Infecções Zika e STORCH em todo o Brasil. Através do sistema hierárquico e descentralizado do SUS, esses profissionais poderão atuar de forma sistemática e padronizada, proporcionando um atendimento qualificado as mais diversas populações, principalmente aquelas mais vulneráveis e que residentes em áreas remotas e de difícil acesso. Além disso, espera-se que este curso ajude a estabelecer, mesmo com toda complexidade, estratégias de encaminhamento dos casos encontrados.

Fundação Oswaldo Cruz - Pernambuco
CNPJ: 33.781.055/0007-20

Documento nº 012
[Assinatura]

Conteúdo Programático do Curso "Atenção Integral às Crianças com Alterações do Crescimento e Desenvolvimento, Relacionadas às Infecções Zika e STORCH"

OBJETIVO GERAL: Identificar as diferentes etapas do desenvolvimento motor das crianças em acompanhamento, estabelecendo estratégias de encaminhamento para as mesmas no caso de alguma alteração no curso do mesmo, além de conhecer os protocolos de orientação as famílias e cuidadores.

CONTEÚDO:

- UNIDADE 1: Contexto epidemiológico do Zika e STORCH;
- UNIDADE 2: Desenvolvimento infantil em uma perspectiva do cuidado ampliado em saúde na ESF;
- UNIDADE 3: Avaliação neuropsicomotora na Estratégia de Saúde da Família;
- UNIDADE 4: Estratégias de orientação e seguimento na perspectiva da ESF.



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS), certifica que

Gessika Santos Goes

concluiu o curso “**Abordagens de adultos em situações de urgência e emergência na Atenção Básica**”, produzido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de 30 horas.

Roslene Martins G de Gusmão
Cristine Martins Gomes de Gusmão
Coordenadora Geral
UNA-SUS/UFPE

Recife, 14/03/2019

Documento nº 043
[Assinatura]

curso busca apresentar, de forma introdutória e genérica, uma visão sistematizada da sistematização do atendimento ao adulto diante de situações de emergência e emergência, a partir da definição de prioridades baseadas na metodologia do ABCDE, com a proposta de uniformizar o atendimento.

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
PI: 24.134.488/0001-08

Conteúdo Programático do Curso "Abordagens de situações de emergência e emergência na Atenção Básica"

OBJETIVOS: Espera-se que os cursistas conheçam a organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no SUS; estabeleçam uma sequência para o planejamento lógico a fim de facilitar a identificação e correção das lesões que comprometem a vida do indivíduo durante o atendimento inicial às urgências e emergências, mesmo na Atenção Básica; criem uma linha de prioridade baseada na metodologia do ABCDE para uniformizar o atendimento nas situações de urgência e emergência em adultos.

CONTEÚDO:

- Rede de Atenção às Urgências e Atenção Básica à Saúde;
- Processo de formação e educação permanente na área de urgência no SUS;
- Sistematização do atendimento às emergências e urgências no adulto;
- Preparação: conhecimento operacional da rede e planejamento;
- Acolhimento com classificação de risco;
- Avaliação primária;
- Avaliação secundária;
- Tratamento definitivo;
- Registro e considerações legais.

Documento nº 044
[Assinatura]



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Gessika Santos Goes

concluiu o curso “**Prevenção e Manejo de Pacientes Oncológicos na APS**”, produzido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de 30 horas.

Aline Corrêa de Souza

Aline Corrêa de Souza

Coordenação Geral da UNA-SUS/UFCSPA

Porto Alegre, 27/03/2019

Documento nº 045
[Assinatura]

epidemiológicos para oferecer uma atenção individualizada a cada paciente. O conteúdo tem como objetivo desenvolver uma atitude receptiva dos profissionais para com os diversos tipos de pacientes oncológicos.

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA)
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Conteúdo Programático do Curso "Prevenção e Manejo de Pacientes Oncológicos na APS"

OBJETIVO GERAL: Este curso aborda o desenvolvimento da atitude receptiva dos médicos com os pacientes que tiveram diagnóstico de câncer. Além disso, revisa os conceitos básicos da Oncologia para embasar a assistência e capacita a análise de dados epidemiológicos e clínicos para individualizar a atenção.

CONTEÚDO:

Unidade 1 | Biologia do câncer

- 1.1 Natureza do câncer
- 1.2 Causas do câncer
- 1.3 Alterações celulares

Unidade 2 | História familiar e câncer

- 2.1 Genética e câncer
- 2.2 Câncer esporádico
- 2.3 Câncer familiar
- 2.4 Câncer hereditário

Unidade 3 | Níveis de intervenção preventiva

- 3.1 Caso clínico
- 3.2 História natural da doença
- 3.3 Níveis de prevenção

Unidade 4 | Prevenção primordial e primária

- 4.1 Prevenção primordial
- 4.2 Prevenção primária
- 4.3 Cânceres prevalentes no Brasil
- 4.4 Fatores de risco

Unidade 5 | Prevenção secundária

- 5.1 Caso clínico
- 5.2 Prevenção secundária
- 5.3 Teste de Rastreamento
- 5.4 Custos e efeitos adversos

Unidade 6 | Prevenção Terciária

- 6.1 Acompanhamento tardio
- 6.2 Sequelas relacionadas
- 6.3 Diagnóstico segundo tumor
- 6.4 Impacto psicológico e social

Unidade 7 | Prevenção Quaternária

- 7.1 Conceito de prevenção quaternária
- 7.2 Fatores predisponentes
- 7.3 O que se pode fazer?

Unidade 8 | Complicações do Tratamento Oncológico

- 8.1 Reações adversas em oncologia
- 8.2 Toxicidade e sintomas

Documento nº *046*
Paula



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS), certifica que

Gessika Santos Goes

concluiu o curso “**Vacinação contra o HPV**”, produzido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **30** horas.

Cristine Martins Gomes de Gusmão
Cristine Martins Gomes de Gusmão -
Coordenadora Geral
UNA-SUS/UFPE

Documento nº 047
[Assinatura]

Recife, 14/03/2019

Conteúdo Programático do Curso "Vacinação contra o HPV"

importante estratégia de saúde pública para a prevenção do câncer do colo do útero, além de contribuir também para a redução de outros cânceres, como de vagina, vulva, pênis, ânus, boca e orofaringe, bem como de outros agravos relacionados ao HPV, como as verrugas genitais e a papilomatose de laringe. Essa formação é muito importante para o êxito da Campanha de Vacinação contra o HPV e para o alcance das metas de vacinação preconizadas pelo Ministério da Saúde. Nesse curso, são apresentados aspectos relacionados ao vírus HPV, sua relação com os cânceres do sexo feminino e masculino, bem como as ações para operacionalizar a campanha de vacinação e os aspectos relacionados ao registro nominal da vacinação e à cobertura vacinal.

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
CNPJ: 24.134.488/0001-08

Documento nº *123456789*

OBJETIVO GERAL: Descrever o vírus HPV e sua relação com vários tipos de câncer e outros agravos relacionados ao HPV, como as verrugas genitais e a papilomatose de laringe, bem como apresentar as ações necessárias para operacionalizar a vacinação contra o HPV e os aspectos relacionados ao registro nominal da vacinação e à cobertura vacinal.

CONTEÚDO:

Papilomavírus Humano (HPV) e sua relação com o câncer: conceitos básicos sobre a etiologia do HPV, o contágio, diagnóstico, tratamento e a prevenção; prevalência de câncer no mundo, no país e no território; relação entre cânceres e o vírus do papiloma humano;

Vacinação contra o HPV: importância e papel da vacina HPV na redução de casos de câncer de colo de útero, vagina, vulva, ânus, pênis, orofaringe, além da redução de verrugas genitais e dos óbitos causados pela doença; características da vacina HPV; principais ações para a operacionalização da vacinação contra o HPV;

Registro nominal de vacinação: orientações sobre o registro nominal da vacinação, como informar o total de meninas e adolescentes dos sexos masculino e feminino vacinados no sistema de informação, como fazer o acompanhamento da cobertura vacinal e realizar o registro da segunda dose.



CERTIFICADO

O iEstudar Cursos Online confere a

Gessika Santos Goes

o certificado referente a conclusão do curso de **Enfermagem na Saúde do Trabalhador**,
concluído em **18/07/2019**, com a carga horária de **240 horas**
e nota final de **60 pontos**.

ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Documento nº 049
ABED


ALUNO


STEPHANO PICCIN

iESTUDAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A Responsabilidade Ético-Legal do Enfermeiro
- Um pouco de História
- Evolução da Legislação Para Enfermagem
- A Legislação Atual
- As Leis que regem a Sociedade
- Eficácia e Validade Das Normas
- A Influência dos Códigos Civil, Penal e de Defesa do Consumidor na Prática de Enfermagem
- As Responsabilidades e o Erro Profissional no Exercício Da Enfermagem
- O Conselho Federal de Enfermagem: Ética na profissão
- A Comissão de ética de Enfermagem: garantia de cidadania
- O Trabalhador do Setor Saúde, A Legislação e Seus Direitos Sociais
- Introdução e Legislação
- Aposentadoria
- Acidente de trabalho

Nota final: 60 pontos

iESTUDAR

iEstudar Cursos Online

CNPJ: 30.876.660/0001-00

Rua Dom Pedro II, 639, sala 101 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37470-000

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em conformidade com a
Lei nº 9394/96, art. 67 e 87 Inciso III,
o Decreto nº 5154/04, Decreto nº 8.268/14,
Parecer nº 64/2004 CEDF e a
Deliberação CEE 14/97.

Valide seu certificado acessando:
iestudar.com/validar-certificado

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

25026434



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento nº 051
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO Nº 055/2020

Interessado: Departamento de Recursos Humanos

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – LEGALIDADE – ART. 37, IX, DA CF. LEI Nº 13.979/2020.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais do Contrato nº 048/2020 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **GESSIKA SANTOS GOES** na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O ajuste foi celebrado, com vigência até 30/11/2020 e valor mensal de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), mais adicional noturno de 20% no valor mensal de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Com os autos vieram memorando interno nº 152/2020 do Departamento de Recursos Humanos, termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, edital de publicação, Parecer nº 273/2020 do Controle Interno, **SD nº 258/2020, no valor de R\$ 21.360,00, datada de 01/06/2020**, demonstrativo da despesa orçamentária, Ato da Presidência nº 23, de 27/04/2020, do TCE/SE, Documentos Pessoais da Contratada, Currículo profissional, Certidão de Quitação Eleitoral, Atestado de Antecedentes Criminais, Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

É o breve relatório. Opinamos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, ficando a investidura em cargo ou emprego público condicionada, como regra geral, à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (art. 37, I e II).

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, "o concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos".

Por esta razão, afirma o autor, com o costumeiro acerto que lhe é característico, que "o alcance da exigência deve ser o mais amplo possível, de modo que pode se considerar que a exigência da aprovação em concurso se configura como a regra geral".

[Handwritten signature]
03/10/20



Embora a prévia aprovação em concurso público se afigure como regra geral no recrutamento de servidores públicos, o próprio texto constitucional estabelece algumas hipóteses excepcionais em que o procedimento concursal é dispensado, merecendo especial destaque, no caso vertente, a contratação temporária prevista no art. 37, IX, da CF. De acordo com este preceito normativo, "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

Nesse sentido, impende analisar os pressupostos/requisitos estabelecidos pelo Poder Constituinte para que se repute legítima a utilização da contratação temporária.

Da leitura do preceito constitucional disciplinador do instituto (art. 37, XI, CF) é possível extrair três pressupostos, que serão adiante examinados:

a) **Necessidade temporária de excepcional interesse público:** não há uniformidade doutrinária e jurisprudencial a respeito do sentido e do alcance do pressuposto em foco. Alguns autores entendem que a temporariedade diz respeito à própria função ou atividade a ser desempenhada, razão pela qual, segundo esta corrente, não seria lícita a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes da Administração Pública.

O Supremo Tribunal Federal, todavia, vem admitindo a forma de contratação ora examinada tanto nos casos em que a atividade a ser desempenhada é temporária/eventual, quanto naqueles em que é ela permanente/contínua (ADI 3068). Nos termos do voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia no bojo da ADI 3116, "poderia haver contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. O que deve ser temporária é a necessidade e não a atividade" (ADI 3116, Relatora: Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2011).

b) **contratação por prazo determinado:** por expressa determinação constitucional, a contratação de servidores temporários deve ser feita por prazo determinado, ao contrário do que ocorre com os servidores estatutários e celetistas, cuja admissão normalmente se faz com indeterminação temporal. **No caso específico a contratação se dá pela necessidade da contratada desenvolvendo suas atividades no enfrentamento da emergência do COVID-19, no cargo de Enfermeira Epidemiológica, ao amparo da Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020;**

Tecidas estas considerações gerais a respeito dos pressupostos jurídicos da contratação temporária, passemos, doravante, ao enfrentamento do caso concreto submetido à apreciação desta Procuradoria Geral, buscando confrontar os atos de admissão de pessoal praticados pela Administração Pública com os parâmetros normativos acima delineados.

Na hipótese concreta *sub examine*, o Município de Boquim pretende contratar temporariamente, com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF, servidor para função de Enfermeira Epidemiológica, para desenvolver suas atividades profissionais no enfrentamento da emergência do COVID-19, no cargo de Enfermeira Epidemiológica, ao amparo da Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020.

Assim, considerando as disposições da citada Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme se



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento nº 253
[Handwritten signature]

depreende das informações prestadas pela Secretaria consulente e do lastro probatório residente nos autos, esta Procuradoria manifesta sua concordância quanto a possibilidade de contratação temporária de GESSIKA SANTOS GOES para exercer as atividades de ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA junto a Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência do COVID-19 (Coronavírus).

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 03 de Junho de 2020.

Marcelo de Jesus Santos

Procurador Municipal

Decreto 185/2017

PARECER Nº 273/2020 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

EMENTA:

Análise técnica. Contratação temporária de pessoal Interesse público.

PROCESSO: Nº 048/2020– FMS/PMB.

OBJETO: Contrato temporário para exercer as atividades de Enfermeira Epidemiológica

CONTRATADO: GÉSSIKA SANTOS GOES

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

VALOR MENSAL DE ISALUBRIDADE 20%: 600,00 (Seiscentos reais)

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 03/06/2020 à 30/11/2020

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Boquim/SE, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, através da SD – **Solicitação de Despesa nº 258/2020**, para emissão de Parecer Técnico o procedimento de Contratação Temporária de pessoal, conforme ementa.

I – Das Considerações Iniciais

Esta é uma análise análoga ao inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, que trata da juntada ao procedimento pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação.

Ressalte-se que o pedido de parecer leva a crer que a opinião solicitada tem cunho meramente técnico sobre o procedimento, não cabendo a este Órgão de Controle opinar sobre aspectos administrativos e jurídicos, o que sugerimos direcionamento ao órgão competente.

II – Da Dotação Orçamentária

[assinatura]
Carlos Eduardo de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PATRIAS 03/2020

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada na Solicitação de Despesa acostada aos autos.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

III - Da publicidade dos atos

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos,

Carlos Eduardo Silva de Oliveira
CONTROLE INTERNO
Portaria 133/2018

residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu mister para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sitio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

Partido Educacional da Oliveira
CONTROLE INTERNO
2018 33/2018

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lci n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).**”

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**

[Assinatura]
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
CONTROLADEADOR INTERNO
09/07/2018

IV - Da Base legal e recomendações

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

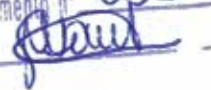
[...]

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da



intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Controladoria Interna
CONTRATAÇÃO POR INTERNO
33/2018

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional** interesse público; **(grifo nosso)**

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa do valor a ser dispendido juntando comprovantes, conforme analogia ao art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste**

[Handwritten signature]
Carlos Eduardo de Oliveira
CONTRATADOR INTERNO
Portaria 36/2018 7

artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço. (grifei)

Ademais a secretaria solicitante deverá justificar a contratação temporária que não está contemplada via Processo Seletivo Simplificado em vigência elencando os motivos da contratação em tela em detrimento de candidato classificado no PSS em questão.

V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia 02 de junho 2020 a Secretaria solicitante confeccionou a solicitação de despesa nº 258/2020 contendo em anexo:

- Justificativa da Contratação (FMS);
- Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, PIS/PASEP, dados bancários, título de eleitor, 2 fotos 3x4, comprovante da última votação. identidade profissional);
- Cartão de vacinação;
- Currículo;
- Certidão de antecedentes criminais.
- Certificado de escolaridade e Cursos profissionalizantes;
- Justificativa da secretaria;
- Demonstrativo de saldo orçamentário.

Luís Eduardo de Oliveira
CONTROLEADOR INTERNO
Data 30/06/2018

Ressalte-se que antes da assinatura do termo contratual deverá ser analisado se o cargo e a remuneração estão de acordo com a **LEI de Plano de Cargos e Salários do Município**, além de toda documentação exigida como sendo necessários para a concretização do procedimento. Verifica - se neste caso que falta os seguintes documentos:

- Declaração de não acúmulo de cargos/função, e/ou compatibilidade de carga horária;

VI - Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas contratuais que tratam das obrigações e fiscalização, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. **(grifei)**

Dessa forma para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela secretaria solicitante deverá conter em todos os procedimentos de contratação temporária junto ao Departamento de Recursos Humanos a respectiva "folha de frequência", capaz de respaldar no pagamento da remuneração mensal.

Sem prejuízo de outros relatórios que demonstrem a execução do



serviço.


Documento nº 063


VII - Da análise e conclusão

Ante o exposto, considerando todo o procedimento ora em análise, o Departamento Municipal de Controle Interno opina **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito, observadas as recomendações encimadas, devendo ser remetido a Procuradoria Geral do Município para emissão de orientação jurídica e análise da minuta do termo contratual e posteriormente encaminhamento à autoridade superior competente para autorizar ou não o termo de contratual e referida emissão de nota de empenho.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 02 de junho de 2020


Carlos Eduardo Aylla de Oliveira
Controlador Municipal
Decreto nº 145/2018



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM

Documento nº 064
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 048/2020-FMS/PMB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) GESSIKA SANTOS GOES.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular a Sr^a. **ANA CRUZ DE ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF nº 721.696.485-34, domiciliado à Av. Paulo Silva, CD Golden Gape Park, 135, Bloco 1, 403, Farolandia – Aracaju-SE, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **GESSIKA SANTOS GOES**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 068.389.385-88, RG Nº 7.021.807-2 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Simões Freire, Tv, 87, Boquim/SE, CEP: 49.360-000, daqui por diante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolveram celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) Contratado (a), na função de **ENFERMEIRA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, desenvolvendo suas atividades, no enfrentamento da emergência do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O(a) Contratado(a) exercerá as atividades de Enfermeira da Vigilância Epidemiológica, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), a importância mensal de:

Enfermeira da Vigilância Epidemiológica	Mês	5	3.000,00	15.000,00
Adicional insalubridade 20%	Mês	5	600,00	3.000,00
Dias trabalhados	Dias	28	100,00	2.800,00
Insalubridade 20% (proporcional)	Dias	28	20,00	560,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de 03 de junho com vigência até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10- SAÚDE
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0007- PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA
- 2357- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
- 3190.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 12149919- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

Documento nº 065
[Handwritten signature]

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.212 de 30/06/2020, Portarias nºs 118, de 03/02/2020 e nº 356 de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde, bem, como Decreto Municipal 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante e justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o resumo do contrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013, bem como o conteúdo do mesmo, previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020 e site COVID-19.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 02 de junho de 2020.

[Handwritten signature]
ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
GESSIKA SANTOS GOES
Contratado(a)

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Gilzete Maria dos Santos
[Handwritten signature]
Marta da Conceição Macedo